

Declaramos para os devidos fins que a LEI n°. 3.222/19 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 16/12/2019 a 16/01/2020.


FERNANDA NETO VALIN

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

LEI Nº 3.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre requisitos de Investidura, carga horária, e atribuições dos cargos de enfermeiro prevista na Lei nº2.676/07 e dá providencias correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de enfermeiro previstos na Lei Municipal nº2.676/2007 passam a obedecer aos requisitos de investidura, carga horária, e atribuições previstas nesta lei.

Art. 2º - O cargo de enfermeiro será exercido por maiores de 18 anos aprovados em concurso público de provas e títulos, devendo para tanto possuir diploma de curso superior de Enfermeiro, conferido por instituição de ensino, nos termos da Lei.

Art. 3º - O enfermeiro deverá cumprir carga horária de 40h/semanas ou em escala de plantão de 12/36 horas, conforme designação da Secretária de Saúde.

Art. 4º - As atribuições do cargo de enfermeiro são:

- a) Realizar atenção à saúde de indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todos os ciclos da vida;
- b) Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor de saúde, observadas as disposições legais da profissão;
- c) Realizar e supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- d) Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para pessoas que possuam condições crônicas, juto aos demais membros da equipe;
- e) Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;



**GOVERNO DE
INHUMAS**
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº.
3.222/19 foi devidamente publicado no placard
oficial no período de 16/12/2019 a 16/01/2020.


FERNANDA NETO VALIN

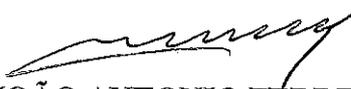
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

- f) Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos e auxiliares de enfermagem, ACE e ACS em conjunto com outros membros da equipe;
- g) Supervisionar as ações dos técnicos e auxiliares de enfermagem e ACS;
- h) Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 30 de agosto de 2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento